



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quarta-feira • 14 de março de 2018 • Ano V • Edição Nº 1611

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2018)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2018)

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.796.461/0001-64

Praça ACM Júnior, 168, Centro- CEP:44.575-000
Muniz Ferreira - BA



LICENÇA AMBIENTAL 002/18

Validade:14/03/2021

A Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente em atendimento à Lei Municipal nº 021/2013, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, que altera a RESOLUÇÃO CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo Nº 2018.002/SEIMA /LS-02 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, à POSTO CIDADE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO CIDADE), inscrito no CNPJ: 20.830.763/0001-77, com empreendimento localizado na Rua Água Preta km 7-BA 046, s/n, Bairro Onha, Muniz Ferreira-BA nas Coordenadas Geográficas (X/Y) LAT (13°00' 46" S) / LONG (39°03' 42" O) para atividade de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com capacidade de armazenamento de 60 (sessenta) m³, classificado como porte PEQUENO e potencial de poluição MÉDIO conforme Resolução CEPRAM 4.420/15, pelo prazo de 3 (três) anos, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Muniz Ferreira, 14 de março de 2018.


Luiz Fernando Cruz Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 004/2017 de 02/01/2017


André Luiz Couto de Azevedo Alves
Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho
CREA-BA 59.162/D

Técnico Responsável pelo parecer
Decreto Municipal nº 021/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 002/ 18 de 14 de março de 2018.

CONDICIONANTES :

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIMA** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro; **Prazo: 90 (noventa) dias**
- III. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- IV. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- VI. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**
- VII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhados para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato;**
- X. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato**
- XI. Disponer o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Prazo: Imediato;**
- XII. Informar imediatamente à **SEIMA**, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **Prazo: Imediato;**
- XIII. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques; **Prazo: Imediato;**
- XIV. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- XV. Apresentar à **SEIMA** a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente;**
- XVI. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XVII. Apresentar à **SEIMA**, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: 30 (trinta) dias**
- XVIII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado à **SEIMA**, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos; **Prazo: Imediato;**
- XIX. Requerer nova Licença com **120 (centro e vinte)** dias ao vencimento desta;